

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026</b> – regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
<b>Processo Administrativo n.º</b>	<b>2025004749</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para <b>fornecimento de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco</b> , conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Departamento de Eventos desta Secretaria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.
<b>VALOR DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 223.304,26</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO</b>	Dia 30/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b>
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	<b>NÃO</b>
<b>PREGOEIRO(a)</b>	<b>KERLEM DIVINA ALVES NOGUEIRA</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura ( <a href="https://araguaina.to.gov.br/">https://araguaina.to.gov.br/</a> ) ou <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**  
**(Processo Administrativo n.º 2025004749)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal Neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual Contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco**, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Departamento de Eventos desta Secretaria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

**1.2.** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o item **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens **2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **2.14. DO CREDENCIAMENTO**

**2.15.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.15.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

**2.16.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.17.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**2.17.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**2.17.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo IV Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

**2.17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **2.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**2.19.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.17.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**2.20.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.21.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.22.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**2.23.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.24.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.25.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.26.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.27.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.28.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, disposto neste Edital.

**3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Menor preço por item;

4.1.2. Marca (se houver);

4.1.3. Modelo (se houver);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (cinco reais)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.7. Empresas brasileiras;

5.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

**5.22.5.** Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

**5.22.6.** A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

**5.22.7.** As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

**5.22.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou, **Declaração Conjunta**, constante no **Anexo IV** sob **pena de inabilitação**.

**7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

**7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).**

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**7.9.2.** Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**7.10.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e \[IN 73/2022, art. 39, §4º\]\(#\)](#)):**

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.9.1**.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das *microempresas e das empresas de pequeno porte* somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As regras acerca **da fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **11. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**11.1.** Nesta LICITAÇÃO, não haverá exigência de garantia da proposta por parte dos licitantes.

## **12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**12.1.** As regras acerca **da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudo Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As regras acerca **dos requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As regras acerca **do valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**15.1.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMECL conforme abaixo:

**Funcional Programática:** 25.2501.04.122.2006.2569

<b>Fonte:</b> 15000000010000 — Recurso Próprio	
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30 – Material de Consumo	<b>Elemento de Despesa:</b> 449052 – Equipamento e Material Permanente
<b>Ficha:</b> 20261802 Material de Consumo	<b>Ficha:</b> 20261815 Equipamento e Material Permanente

## **16. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**16.1.** As regras da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1.** As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**18.1.** As regras acerca do modelo de execução, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1.** As regras acerca das obrigações da contratada e do contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca dos critérios para o pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

**22.1.** As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA GARANTIA**

**23.1.** As regras acerca da garantia, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. moratória**, de 0,75% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- III. multa compensatória** de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. impedimento de licitar e contratar** com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato:  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- V. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
  - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
  - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**24.2** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**24.3** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**24.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.5** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**24.6** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**24.7** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**24.8** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24.9** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**24.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.11** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os

sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**24.12** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**24.13** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**24.14** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**24.15** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**24.16** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

**25.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

**ANEXO IV** – Declaração Conjunta

**ANEXO V** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo VI** – Mapa de Risco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
CULTURA E LAZER** em Araguaína – TO aos 12 dias do mês de março de 2026.

**EDSON CARVALHO ALENCAR**  
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
Portaria n.º 033/2025

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo: Nº 2025004749

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Departamento de Eventos desta Secretaria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

**1.2.** O objeto é enquadrado como uma *compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez*, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Fundamentação:**

**2.1.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar, modernizar e ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e institucionais promovidos pelo Município. A aquisição de equipamentos de som, iluminação visual (painel de LED), estruturas de palco e cenário (grid box truss e suportes), bem como equipamentos de apoio operacional e comunicação, visa assegurar a adequada execução das políticas públicas voltadas à democratização do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, conforme previsto na Constituição Federal e nas diretrizes da administração pública municipal.

**2.1.2.** Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência, obsolescência ou inexistência de equipamentos próprios, o que gera dependência recorrente de contratações para locação de estruturas e sistemas de sonorização, acarretando maior custo aos cofres públicos e restrições à autonomia administrativa. A aquisição de caixas de som ativas, subwoofers, mesas de som digitais, painéis de LED, estruturas em box truss para cenografia e suporte técnico permitirá a padronização da infraestrutura mínima necessária para eventos de pequeno porte,

assegurando qualidade técnica, segurança e eficiência na execução das atividades.

**2.1.3.** A contratação também se justifica pela necessidade de garantir melhor organização, comunicação e controle durante os eventos, por meio da aquisição de rádios comunicadores e tablets, que auxiliarão na coordenação das equipes técnicas, produção, segurança e apoio logístico. Tais equipamentos contribuem para a redução de falhas operacionais, otimização do tempo de resposta e melhoria do atendimento ao público.

**2.1.4.** Sob o aspecto da economicidade e da eficiência, a aquisição dos equipamentos mostra-se mais vantajosa do que a contratação recorrente de serviços de locação, considerando a frequência anual de eventos realizados pela Secretaria e a vida útil estimada dos bens. Além disso, a disponibilidade de equipamentos próprios possibilita maior flexibilidade na programação cultural e esportiva do Município, bem como o atendimento a demandas emergenciais ou de pequeno porte.

## **2.2. Motivação da Contratação:**

**2.2.1** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL) de Araguaína-TO, em sua missão de promover o esporte e a cultura, enfrenta desafios significativos devido à equipamentos de sonorização desatualizados e antigos. Essa situação compromete a qualidade e a diversidade dos eventos oferecidos à comunidade, impactando negativamente a capacidade da Secretaria de cumprir seu papel institucional.

**2.2.2** A estrutura precária resulta em limitações na qualidade sonora e visual dos eventos, restringe a variedade de atividades que podem ser realizadas, dificulta a acessibilidade e gera ineficiência na gestão e organização dos eventos. Para mitigar esses problemas, torna-se imperativa a aquisição de equipamentos modernos e versáteis, incluindo caixas de som de diferentes portes, microfones de alta qualidade, mesas de som, telão de LED, e acessórios.

**2.2.3** Nesse sentido, a diversidade dos eventos realizados pela Secretaria demanda a utilização de equipamentos versáteis e de alta capacidade, visando proporcionar qualidade sonora adequada a cada contexto. Esses eventos incluem atividades esportivas, culturais e de lazer, como a Corrida do Trabalhador, torneios de pesca, aulas de funcional e dança em espaços públicos, festivais de dança, teatro e música, feiras literárias, reuniões, palestras, capacitações, fóruns, conferências e cursos diversos.

**2.2.4** Além disso, os equipamentos serão utilizados em inaugurações de obras, desfiles cívicos, reuniões relacionadas às leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, e demandas de outras secretarias municipais.

**2.2.5** Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a eficácia, a modernização e a acessibilidade dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em consonância com seu compromisso institucional de promover e fomentar a cultura e o esporte em Araguaína.

## **2.3. Objetivos a serem alcançados:**

**2.3.1.** O objetivo central a ser alcançado com a contratação é dotar a SEMECL de autonomia operacional para realizar e apoiar eventos institucionais, culturais e esportivos, garantir a qualidade técnica de áudio e vídeo em espaços abertos e fechados, modernizar a gestão de eventos através do uso de tablets e melhorar a comunicação da equipe organizadora via rádios comunicadores.

**2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação:**

**2.4.1. Diretos:**

**2.4.1.1 Economia a longo prazo:** Redução drástica nos gastos com aluguéis constantes de equipamentos de terceiros.

**2.4.1.2 Autonomia Operacional:** Capacidade de realizar eventos simultâneos em locais distintos sem interrupções por falta de material.

**2.4.1.3 Qualidade e Excelência:** Garantia de apresentações com padrões técnicos elevados, utilizando marcas de referência (ex: Shure, JBL).

**2.4.2. Indiretos:**

**2.4.1.1. Inclusão e Acessibilidade:** Melhoria na visibilidade (painéis de LED) e audição (sonorização de qualidade), facilitando o acesso de pessoas com deficiência.

**2.4.1.2. Segurança e Eficiência:** Comunicação em tempo real entre as equipes, garantindo a segurança do público e a fluidez do cronograma.

**2.5. Fundamentação Legal:**

**2.5.1.** A contratação será realizada pela modalidade Pregão, em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

**2.5.2.** O Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”*

**2.5.4.** No âmbito municipal, deve-se observar os decretos vigentes que regulamentam o fluxo de compras e a elaboração do ETP.

**2.6. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso**

**2.6.1 . Risco na Entrega:** Atraso no fornecimento que comprometa o calendário do ano de

2026.

**2.6.2 . Risco de Obsolescência Tecnológica:** Necessidade de verificar se as especificações dos equipamentos atendem às tecnologias de ponta no momento da entrega.

**2.6.3 Risco de Avarias e Perdas:** Danos aos equipamentos, necessidade de reparos ou substituições.

## **2.7. Justificativa para o não agrupamento (parcelamento) dos itens**

**2.7.4.** A estratégia de parcelamento desta demanda fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e jurídicos:

**2.7.4.1. Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em itens independentes (conforme listado de 01 a 20) permite que a Administração aproveite a especialidade de diferentes nichos de mercado. Por exemplo, empresas especializadas em estruturas de alumínio (Box Truss - Item 18) podem não ser as mesmas que fornecem tecnologia de ponta em tablets ou painéis de LED (Itens 05 e 09).

**2.7.4.2. Ampliação da Competitividade:** Ao parcelar a aquisição, a SEMECL possibilita a participação de micro e pequenas empresas locais ou regionais, que podem cotar itens específicos (como cabos e pedestais - Itens 11 a 15) sem a necessidade de suportar a logística e o custo de itens de alta complexidade tecnológica.

**2.7.4.3. Economia de Escala por Item:** O julgamento por item ou grupo afim permite que o município obtenha o menor preço unitário para cada solução, evitando que o valor de itens menores seja inflado em uma proposta global de "pacote único".

**2.7.4.4. Independência dos Itens:** Os bens solicitados possuem natureza distinta e podem ser fornecidos e utilizados de forma autônoma. A entrega de um microfone (Item 06) não depende tecnicamente da entrega do painel de LED (Item 09) para que possa cumprir sua função social e administrativa nas reuniões e palestras da pasta.

## **2.8. Justificativa para a exigência de garantia**

**2.8.1** Considerando a natureza dos itens, a exigência de garantia é fundamental para:

**2.8.1.1. Proteção do Patrimônio Público:** Assegurar que defeitos de fabricação em itens de alto valor, como caixas de som, Painel de Led, Mesa Digital, sejam corrigidos sem ônus à Prefeitura.

**2.8.1.2. Continuidade do Serviço:** Garantir que equipamentos de uso intensivo possuam suporte técnico contra falhas precoces.

## **2.9. Justificativa para a não autorização da subcontratação**

**2.9.4.** Não será autorizada a subcontratação para a aquisição de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco, sendo justificada pela natureza simplificada e acessível desses itens. Ao permitir que o contratado original gerencie diretamente a compra e a entrega desses materiais, a administração assegura que o foco permaneça na eficiência e na qualidade sem complicações adicionais.

## **2.10. Justificativa para a exigência de marca ou modelo**

**2.10.4.** A indicação de marcas de referência como **Shure, JBL, Samsung ou Baofeng** não visa restringir a competitividade, mas sim estabelecer um **padrão mínimo de qualidade e desempenho** (Art. 41, I, da Lei 14.133/2021).

**2.10.5. Compatibilidade Técnica:** Equipamentos de áudio e vídeo de marcas consagradas garantem a interoperabilidade com sistemas já existentes na Secretaria.

**2.10.6. Confiabilidade em Eventos Oficiais:** Eventos como inaugurações de obras e o desfile de 7 de setembro exigem equipamentos que suportem uso intensivo e apresentem baixa taxa de falha.

**2.10.7. Referencial de Desempenho:** A expressão "qualidade igual ou superior" permite a ampla disputa, utilizando as marcas citadas apenas como parâmetro de excelência técnica.

## **2.11. Justificativa para a não exigência de amostra**

**2.11.4.** A dispensa de amostras fundamenta-se nos princípios da celeridade e economicidade:

2.11.4.1. **Padronização de Mercado:** Trata-se de bens eletrônicos e de sonorização cujas características técnicas podem ser plenamente verificadas por meio de catálogos, manuais e certificados de garantia emitidos pelos fabricantes.

2.11.4.2. **Custo Elevado de Logística:** Exigir a entrega prévia dos itens geraria um custo desproporcional para os licitantes, podendo afastar potenciais fornecedores e elevar os preços.

## **2.12. Justificativa para a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante**

**2.12.4.** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para evitar restrições indevidas à competitividade:

2.12.4.1. **Amplio Mercado Revendedor:** Os itens solicitados, como tablets, pilhas e cabos, possuem vasta rede de distribuição no Brasil.

2.12.4.2. **Suficiência do Edital:** A responsabilidade do contratado pela qualidade e originalidade dos produtos, aliada à exigência de garantia técnica, já oferece a segurança jurídica necessária à Administração Municipal de Araguaína.

2.12.4.3. **Vedação ao Cerceamento:** Conforme entendimento dos tribunais de contas, a exigência de tal documento deve ser excepcional, o que não se aplica ao fornecimento comum dos equipamentos em questão.

## **2.13. Justificativa para vigência plurianual.**

**2.13.4.** Embora a previsão do fornecimento seja em abril do ano de 2026, a vigência plurianual justifica-se por:

2.13.4.1. **Garantia e Suporte:** Diversos itens possuem necessidade de suporte técnico e garantia que podem ultrapassar o exercício financeiro da entrega.

2.13.4.2. **Manutenção da Solução:** A estrutura de palco (Box Truss) e os sistemas de som são investimentos de capital (Material Permanente) destinados a atender o calendário anual de eventos de 2026 e anos subsequentes.

2.13.4.3. **Planejamento Orçamentário:** A classificação da despesa contempla tanto material de consumo quanto permanente, permitindo que a SEMECL mantenha a continuidade do serviço público de fomento à cultura e esporte sem interrupções por encerramento de exercício.

## **2.14. Justificativa para a não utilização do Sistema de Registro de Preços**

**2.14.1** A presente licitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco, com quantitativo previamente definido, com entrega única e imediata, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-TO.

**2.14.2** Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é utilizado para demandas incertas, futuras, parceladas ou que envolvam múltiplos órgãos.

**2.14.3** Desse modo, considerando que no presente processo a aquisição será realizada em única contratação, sem previsão de fornecimentos futuros, e que o objeto destina-se exclusivamente a este órgão, não havendo previsão de adesão por outros entes, conclui-se que não é necessária a adoção do SRP, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico, com contratação direta, mediante fornecimento integral do objeto.

## **2.15. Justificativa para a não aplicação da exclusividade às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que tange ao Item 09, conforme Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

**2.15.1** Em conformidade com o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada a reservas de cotas e a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens ou lotes de licitação, quando tecnicamente e economicamente viável, conforme as seguintes diretrizes:

2.15.1.1. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento): poderá ser destinada cota reservada de até 25% do objeto, desde que os itens ou partes do objeto sejam divisíveis e possam ser fornecidos por MEs e EPPs, sem prejuízo à execução e à competitividade do certame.

2.15.1.2. Participação Exclusiva: para os itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver viabilidade técnica e econômica, consoante art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015.

2.15.1.3. Vedação à Reserva: não será aplicada reserva de cota quando o objeto for indivisível, ou quando o agrupamento dos itens se justificar por razões técnicas, operacionais ou econômicas.

2.15.1.4. Declaração e Comprovação: as empresas participantes deverão declarar, no momento da licitação, sua condição de ME ou EPP, apresentando comprovação nos termos da legislação vigente.

**2.15.2.** Diante disso, cumpre dispor que no tocante ao **item 09 – Kit Painel de Led P3.9, outdoor, 16 placas, de alta resolução, para ambientes externos, com case para viagem e processadora**, embora possua valor inferior a R\$ 80.000,00, verificou-se por meio de pesquisas de mercado que não há viabilidade técnica e econômica para destinar a contratação exclusivamente à ME e EPP, tendo em vista que trata-se de equipamento com alta complexidade tecnológica e custo elevado de fabricação/importação, exigindo tecnologia, certificação, montagem ou suporte que pequenas empresas normalmente não possuem.

**2.15.3.** Nesse sentido, por se tratar de equipamento muito específico e complexo, o que gera maior custo de produção ou importação, deve ser considerado que há poucos fornecedores qualificados/aptos no mercado para oferecer o produto, sendo que em sua maioria, são empresas de médio ou grande porte. Assim, ao destinar o fornecimento desse item exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, haverá menor competitividade ou preços mais elevados, resultando em desvantagem econômica para a administração pública.

**2.15.4.** Nesse sentido, o art. 10, inciso II, do Decreto 8.538/2015 dispõe:

*Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.*

**2.15.5.** Dessa forma, levando em consideração que a aplicação da reserva exclusiva poderia restringir a competitividade e elevar o custo da contratação, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o afastamento da exclusividade para ME/EPP nos itens citados, com base no art. 10, inciso II, do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

## **2.16. Manifestação Técnica sobre a Inaplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010:**

**2.16.1.** O Decreto nº 7.174/2010 regulamenta o direito de preferência para bens e serviços de informática e automação fabricados no país com tecnologia nacional e que atendam ao Processo Produtivo Básico (PPB). Contudo, para o objeto em questão, este direito mostra-se inaplicável pelos seguintes motivos:

### **2.16.1.1. Predomínio de Bens não Abrangidos pela Lei de Informática**

2.16.1.1.1. A maior parte dos itens, como caixas de som acústicas (Itens 01 a 03), microfones (Itens 06 a 08 e 17), cabos e estruturas de alumínio (Itens 11 a 15 e 18), não se enquadra na categoria estrita de bens de informática ou automação.

2.16.1.1.2. Tratam-se de equipamentos de sonorização e estruturas de palco, cujas características técnicas são regidas por normas de áudio e engenharia mecânica, e não pela Política Nacional de Informática.

### **2.16.1.2. Bens de Informática de Prateleira:**

2.16.1.2.1. O **Item 05 (Tablet)** é o único item que se enquadra tecnicamente como bem de informática.

2.16.1.2.2. No entanto, a exigência de marcas de referência como **Samsung ou Vaio** indica a busca por produtos de consumo em larga escala.

2.16.1.2.3. Muitas vezes, esses modelos comerciais, embora montados no Brasil, podem não atender cumulativamente aos requisitos de "tecnologia desenvolvida no País" exigidos pelo Decreto nº 7.174/2010 para o exercício da preferência.

### **2.16.1.3. Nova Sistemática da Lei nº 14.133/2021:**

2.16.1.3.1. A presente contratação é regida pela Nova Lei de Licitações, que em seu Art. 26 redefine a aplicação das margens de preferência.

2.16.1.3.2. Diferente do regime anterior, a aplicação de preferências para bens de informática agora depende de regulamentação específica do Poder Executivo Federal que defina margens claras para cada categoria de produto, o que deve ser analisado sob a ótica da atualidade dos decretos vigentes em 2026.

2.16.1.3.3. A aplicação do Decreto nº 7.174/2010 para itens comuns de mercado poderia ferir o princípio da **economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, elevando os

preços sem uma contrapartida comprovada de fomento à tecnologia nacional de ponta no âmbito deste objeto específico.

#### **2.16.1.4. Justificativa de Eficiência Administrativa:**

2.16.1.4.1. Considerando que o início da execução está previsto para **abril de 2026**, a inclusão de critérios complexos de preferência para um objeto heterogêneo (som + tecnologia + estruturas) traria excessiva burocracia ao julgamento das propostas.

2.16.1.4.2. O foco da SEMECL, conforme a justificativa de necessidade, é a **excelência técnica e a autonomia operacional** imediata para os eventos culturais e esportivos e não o fomento industrial tecnológico, que é objetivo secundário frente à urgência das programações municipais listadas.

#### **2.17. Justificativa da não adoção da margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021**

2.17.1. A não aplicação das margens de preferência previstas no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se pelos seguintes critérios técnicos:

2.17.1.1. **Natureza dos Bens:** A maioria dos itens solicitados, como microfones profissionais, mesas de som digitais e tablets de alta performance, são produtos de tecnologia global.

2.17.1.2. **Princípio da Economicidade:** A aplicação de margens de preferência (que permitem pagar até **10% ou 20%** a mais por produtos nacionais) poderia onerar excessivamente o orçamento da SEMECL, que já possui dotações específicas e limitadas para o exercício de 2026.

2.17.1.3. **Especificidade Técnica e Padrão de Performance (Rider Técnico):** Os equipamentos de áudio e vídeo de alta performance exigidos para eventos culturais (como os painéis de LED de alto *pixel pitch* e sistemas de som *Line Array*) possuem componentes eletrônicos cujas cadeias produtivas são majoritariamente globais. A aplicação da margem poderia forçar a contratação de equipamentos que, embora "nacionais" por montagem (PPB), podem não entregar a fidelidade sonora ou a durabilidade exigida pelos artistas e produtores que utilizam a estrutura municipal, comprometendo o resultado final dos eventos.

2.17.1.4. **Risco de Restrição à Competitividade:** Após análise prévia de mercado, constatou-se que o setor de equipamentos profissionais de sonorização e iluminação no Brasil possui um número limitado de fabricantes que detêm a Certificação de Produto Nacional. A imposição da margem de preferência poderia restringir a participação de fornecedores locais e regionais que revendem marcas consolidadas, resultando em um **certame deserto ou fracassado**, ou ainda, em preços acima da média de mercado praticada no Tocantins.

2.17.1.5. **Ausência de Obrigatoriedade Legal no Âmbito Municipal:** Ressalta-se que o Decreto Federal nº 11.890/2024 e as resoluções da CICS possuem caráter **facultativo** para

os entes federados subnacionais. Portanto, o Município de Araguaína, no exercício de sua discricionariedade administrativa e visando a eficiência do gasto público, opta por não aplicar o referido benefício neste processo específico.

## **2.18. Justificativa das exigências quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira**

**2.18.1.** As exigências de qualificação visam assegurar que a empresa vencedora tenha capacidade real de entregar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência.

### **2.18.1.1. Qualificação Técnico-Operacional**

**2.18.1.1.1. Capacidade de Fornecimento:** É indispensável a apresentação de atestados que comprovem que a licitante já forneceu equipamentos de complexidade similar ao objeto deste certame.

**2.18.1.1.2. Logística e Prazos:** Como a entrega está prevista para o início de 2026, a empresa deve demonstrar expertise no cumprimento de cronogramas para evitar o cancelamento de eventos institucionais listados na justificativa.

### **2.18.1.2. Qualificação Técnico-Profissional**

**2.18.1.2.1. Suporte e Configuração:** Tratando-se do Item 9 - Painel de LED, o envio do equipamento fica condicionado à aprovação em vistoria técnica prévia, a ser realizada nas dependências da Contratada ou em local por ela indicado.

**2.18.1.2.2. A. Da Responsabilidade Técnica:** A vistoria deverá ser conduzida e atestada por um Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrônica (com registro ativo no respectivo conselho de classe, CREA ou CFT), devendo este emitir um Laudo de Conformidade Técnica antes da expedição.

A inspeção consistirá obrigatoriamente em:

**Teste de Exaustão (Burn-in):** Funcionamento contínuo por período mínimo de 24 horas;

**Verificação de Hardware:** Integridade das fontes de alimentação e módulos;

**Configuração de Sinal:** Mapeamento completo da processadora e calibração de cores;

**Validação de Software:** Instalação e teste dos sistemas de controle e gerenciamento de conteúdo.

**2.18.1.2.3. Segurança Estrutural:** A aquisição da estrutura Box Truss Q30 (Item 18) exige que a fornecedora comprove conhecimento técnico sobre as normas de montagem e resistência do material solicitado.

### **2.18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**2.18.1.3.1. Garantia de Execução:** A contratação envolve itens de alto valor agregado, como o Painel de LED, mesas de som e Kit Trave Box Truss.

**2.18.1.3.2. Saúde Financeira:** A exigência de índices de liquidez (LG, SG e LC) e capital mínimo é necessária para garantir que o contratado suporte os custos de aquisição e importação de componentes sem risco de inadimplência contratual que prejudique o erário de Araguaína.

### 3. GARANTIA DA PROPOSTA

**3.1.** Nesta contratação, **não haverá exigência de garantia da proposta** por parte dos licitantes.

**3.2. Justificativa para a Não Exigência:**

**3.2.1.** A decisão de dispensar a garantia da proposta — faculdade prevista no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021 — fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Fomento à Competitividade:** A dispensa visa reduzir os custos de participação das empresas no certame, atraindo um maior número de licitantes para o fornecimento de itens como microfones, cabos e caixas de som.
- **Perfil do Objeto:** Os bens solicitados pela SEMECL, embora incluam tecnologias como painéis de LED e mesas digitais, são classificados como bens comuns de mercado e de pronta entrega.
- **Pequenas e Médias Empresas:** A exigência de garantia poderia atuar como uma barreira de entrada para micro e pequenas empresas locais de Araguaína, dificultando a participação de fornecedores de acessórios e materiais de menor valor unitário, como pedestais e pilhas.
- **Eficiência Administrativa:** O objeto da demanda visa atender o calendário anual de programações e eventos da Secretaria de forma contínua. A gestão administrativa de garantias de proposta (recebimento, custódia e devolução) geraria um ônus operacional que não se justifica frente ao baixo risco de desistência das propostas para este tipo de material.
- **Mitigação de Riscos por Outros Meios:** A Administração entende que a aplicação de sanções administrativas previstas em lei e no edital, em caso de desistência injustificada da proposta, é medida suficiente para garantir a seriedade do certame, observando os princípios da economicidade e eficiência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)**

5.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

5.1.3. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.1.4. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

5.1.5. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

5.1.6. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

Item	Catmat	Und	Descrição	Qt.	Valor Unit.	Valor Total:
01	627059	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>CAIXA DE SOM ACUSTICA BI-AMPLIFICADA</b> Caixa ativa bi-amplificada. <b>Acabamento:</b> Madeira compensada ou polipropileno de alta densidade, <b>Alto Falantes:</b> 15"; Cor: Preta; <b>Dimensões:</b> Largura: entre 410 mm e 460 mm, Altura: entre 680 mm e 780 mm, Profundidade: 380 mm a 470 mm, <b>Peso:</b> até 26 kg; <b>Potência</b></p>	08	R\$ 6.946,86	R\$ 55.574,88

			<p><b>Nominal:</b> entre 1300W e 2000W, <b>Potência de Saída:</b> entre 400W e 700W, <b>Classe de amplificador:</b> Classe D. <b>Resposta Frequência:</b> faixa mínima de 34 Hz a 20 kHz. <b>Nível máximo de saída:</b> de 132 a 139 dB <b>SPL.</b> <b>Consumo de energia:</b> 45W (ocioso), 150W. (1/8) <b>Voltagem:</b> bivolt (110/220V). <b>Entradas Analógicas:</b> No mínimo 02 entradas combo (XLR/P10), <b>Saídas Analógicas (Link):</b> No mínimo 02 saídas XLR (Thru/Loop-through ou DSP Out), USB 2.0 OU 3.0. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>			
02	481781	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>CAIXA DE SOM TIPO SUBWOOFER DE 18"</b> Woofers de 18" Desempenho Acústico: Resposta de Frequência: Mínima de 35Hz a 150Hz (-10dB). Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): Mínimo de 134dB (pico a 1m). <b>Potência Dinâmica:</b> 1600W, <b>Potência de Saída:</b> 400W a 600W RMS, <b>Conectividade:</b> <b>Entrada analógica:</b> XLR-1/4 " combo x 2, nível de linha (máximo + 24dBu), <b>Saída analógica:</b> XLR3-32 x 2, CH1 / 2: THRU ou DSP OUT <b>USB:</b> host USB 2.0 (5V 500mA) <b>CA:</b> Entrada CA IEC x 1 <b>Amplificador:</b> Classe D, <b>Material:</b> madeira compensada de alta qualidade e com pintura de poliuretano a prova d'água. <b>Cor:</b> preta, <b>Dimensões aproximadas:</b> 550mm x 660mm x 730mm (L x A x P), <b>Peso:</b> máximo de 50 kg.</p>	04	R\$ 6.532,00	R\$ 26.128,00

			<b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>			
<b>03</b>	<b>630728</b>	<b>UND</b>	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>Tipo:</b> Sistema de som portátil ativo, tipo torre ou coluna, com rodinhas e alça para transporte.</p> <p><b>Conectividade sem fio:</b> Bluetooth versão 5.1 ou superior</p> <p><b>Conectividade Física:</b> Mínimo de 01 entrada P10 para microfone, 01 entrada P10 para instrumento musical e 01 entrada auxiliar (P2 ou RCA).</p> <p>Potência de saída: Mínimo de 240W RMS</p> <p>Resposta de frequência: mínima de 45 Hz - 20 KHz (-6 dB).</p> <p>Entrada cabo de áudio Bluetooth, Show de luzes</p> <p>À prova de água e respingos IPX4</p> <p>Bateria recarregável, tipo Lithium-ion</p> <p><b>Proteção:</b> Grau de proteção mínimo IPX4 (resistência a respingos d'água).</p> <p><b>Autonomia:</b> Bateria interna recarregável de Lítio com autonomia mínima de 12 horas em volume médio. Voltagem: Bivolt</p> <p><b>Qualidade igual ou superior às marcas JBL Partybox 310, Partybox LG Xboom XI9.</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	<b>03</b>	<b>R\$ 4.969,99</b>	<b>R\$ 14.909,97</b>
<b>04</b>	<b>611231</b>	<b>UND</b>	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>RÉGUA RACK PROFISSIONAL 8 TOMADAS COM VOLTIMENTO DIGITAL</b></p> <p>Características:</p> <p>Régua metálica com fixação em bancada de trabalho, mesa ou gabinetes.</p> <p>Voltímetro Digital AC 0-300V Bivolt (110 V – 220 V).</p> <p>Potência Máxima de 1500 W em 110 V e 3000 W em 220 V.</p> <p>Suporte para Fixação.</p>	<b>02</b>	<b>R\$ 315,12</b>	<b>R\$ 630,24</b>

			<p>1 Entrada Powercon. 1 Cabo 3x2,5MM Entrada e Saida Powercon de 1,5 Metro. 8 Tomadas 2P+T 10 Amperes Padrão ABNT. LED indicador de energia.</p>			
05	620677	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>TABLET</b> <b>Tela:</b> Tipo AMOLED, OLED ou tecnologia superior, com tamanho de tela entre 11" e 12". Resolução: Mínima de 2560 x 1600 pixels (WQXGA) ou superior. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. <b>Processador:</b> Octa-Core com litografia de 4nm (ou inferior) e frequência de clock mínima de 3.0 GHz no núcleo principal. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 12 GB. <b>Armazenamento Interno:</b> Mínimo de 256 GB. <b>Câmeras:</b> Traseira de no mínimo 13 MP e frontal de no mínimo 8 MP, com suporte a gravação de vídeo em 4K. <b>Bateria:</b> Capacidade mínima de 8.000 mAh. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi 6E (ou superior), Bluetooth 5.3 e porta USB-C 3.2. <b>Produto deve possuir qualidade igual ou superior às marcas Samsung e Vaio.</b></p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	01	R\$ 5.779,20	R\$ 5.779,20
06	627819	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p>Microfone sem fio, profissional Tipo: Dinâmico <b>Padrão Polar:</b> Supercardióide ou Cardioide (unidirecional) <b>Resposta de Frequência:</b> Mínima de 50 Hz a 15.000 Hz. Corpo do bastão e grade de proteção construídos em liga metálica de alta resistência (alumínio fundido, zinco ou aço). <b>Com qualidade igual ou superior à marca Shure Blx24-B58-J10.</b></p>	02	R\$ 4.834,52	R\$ 9.669,04

			<b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>			
07	626201	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p>Microfone sem fio profissional  <b>Formato de microfone:</b> de mão  <b>Faixa de Operação de RF:</b> O equipamento deve operar dentro do espectro de 470 MHz a 698 MHz (padrão nacional de UHF), com tecnologia de agilidade de frequência.  <b>Material:</b> alumínio fundido, zinco ou aço  <b>Resposta de Frequência de Áudio:</b> Mínima de 50 Hz a 15.000 Hz.  <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	02	R\$ 1.146,50	R\$ 2.293,00
08	624607	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>MICROFONE HEADSET</b>  Microfone com receptor de mesa com transmissor sem fio, presilha para roupa, fonte de alimentação, 2 pilhas AA, filtros windscreen e guia do usuário.  Com qualidade igual ou superior à marca Shure BLX14 P31 PGA31 J10.  <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	02	R\$ 4.916,00	R\$ 9.832,00
09	607601	UND	<p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>KIT PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR COM 16 PLACAS DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA AMBIENTES EXTERNOS COM CASE PARA VIAGEM E PROCESSADORA.</b>  KIT:  - PAINEL DE LED OUTDOOR, Placa P3.9 (16 Placas) com case para transporte dos gabinetes.  Modelo LED P3.9 Outdoor: 16 placas 50/100cm, com 65.536 pixels por m<sup>2</sup> – Brilho de 6.000 nits e consumo médio de 400w/m<sup>2</sup>.</p>	01	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00

			Equipamento de alta definição, ultra-slim, Lâmpada SMD, Tensão 220v, para ambiente externo resistente ao tempo, chuvas, poeiras, ventos e forte incidência de luz solar. - 01 (UMA) PROCESSADORA DE VÍDEO com entrada de interface múltiplo HD, CVBS × 1, VGA × 1, DVI × 1, HDMI × 1, USB, que suporte até 1.3 milhões de pixels. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>			
10	600771	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>CARREGADOR DE PILHAS</b> Carregador com 4 Pilhas AA Recarregáveis Carregamento simultâneo Bivolt automático: 110V-220V Função "Auto Stop" - Desliga automaticamente quando a carga estiver completa LED indicador Plug para tomada articulado	01	R\$ 158,79	R\$158,79
11	630910	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>PEDESTAL PARA MICROFONES</b> Pedestal para microfone tipo girafa (com braço/haste telescópica). Tipo tripé retrátil com pés emborrachados. Dimensões: Altura ajustável com amplitude mínima de 1,00 m a 1,80 m. Peso total do conjunto entre 1,8 kg e 4,0 kg Tubos em aço de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática.	04	R\$ 222,63	R\$ 890,52
12	18026	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>CABOS</b> Cabo XLR(Canon) macho e fêmea balanceado Comprimento: 10 Metros Conectores niquelados	10	R\$ 136,22	R\$ 1.362,20
13	18026	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>CABOS</b>	05	R\$ 148,94	R\$ 744,70

			Cabo p10 macho estéreo x XLR fêmea estéreo balanceado Comprimento: 15 METROS Conectores niquelados			
14	18026	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>CABOS</b> Cabo p2 macho estéreo X p10 estéreo Comprimento: 10 METROS Conectores niquelados	06	R\$ 132,17	R\$ 793,02
15	18026	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>CABOS</b> Cabo p10 estéreo x p10 estéreo balanceado Comprimento: 10 METROS Conectores niquelados	06	R\$ 135,67	R\$ 814,02
16	236889	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>MESA DE SOM DIGITAL</b> Mesa de som digital com 16 canais Mínimo de 6 saídas auxiliares (Bus) e saída Master (L/R) em XLR. Voltagem: bivolt 110/220V Tipo de console: DIGITAL Tipos de alimentação: Corrente elétrica Conectores: USB, XLR Com alimentação fantasma Equipamento de formato compacto, adequado para montagem em rack de 19" ou uso em bancada MIXER PROFISSIONAL, DIGITAL, 16 CANAIS <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	02	R\$ 6.302,96	R\$ 12.605,92
17	624663	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>  <b>MICROFONE DE MÃO COM FIO</b> Microfone profissional de mão, tipo dinâmico, com padrão polar cardioide (unidirecional).		R\$ 1.494,50	R\$ 2.989,00

			<p>Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15.000 Hz. Corpo construído em material metálico de alta resistência com grade de proteção em aço.</p> <p>Que possua qualidade igual ou superior à marca Shure SM58-LC.</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	<b>02</b>		
<b>18</b>	<b>626406</b>	<b>UND</b>	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>GRIDE- BOX TRUSS TRELIÇAS KIT TRAVE Q30 4M X 6M 2 BASES 75X75CM COM PARAFUSOS. 100% ALUMÍNIO - DESMONTÁVEL ALTURA: 4M X COMPRIMENTO: 6M DESMONTÁVEL</b></p> <p>Peças inteiramente tubulares, sem uso de vergalhão e fechadas com cortes raiados nas extremidades dos tubos</p> <p>Leve, robusta e design exclusivo com fácil montagem.</p> <p>Descrição</p> <p>Kit Trave Treliza Box Truss Q30 4 X 6m 100% Alumínio 2 BASES</p> <p>COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 TORRES DE 1,5M, 02 TORRES DE 1M, 3 TORRES DE 2M, 02 BASES 75X75CM, E CUBO Q30 5 FACES.</p> <p>Acabamento: Alumínio Bruto</p> <p>Distância entre furos: 130 mm</p> <p>Utilizado em montagens de estruturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Palco e Coberturas.</li> <li>- Backdrop</li> <li>- Sonorização</li> <li>- Iluminação</li> <li>- Cenografia</li> </ul> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	<b>01</b>	<b>R\$ 14.868,06</b>	<b>R\$ 14.868,06</b>

19	356650	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>RÁDIO COMUNICADORE TRANSCÉPTOR PORTÁTIL PROFISSIONAL.</b></p> <p>Rádio comunicador transceptor portátil profissional.</p> <p>Com bases carregadoras/ walkie talkie com 16 canais e frequência de longo alcance.</p> <p>À prova d`água – Proteção ip67</p> <p>Bateria de alta durabilidade</p> <p>Frequência de Operação: UHF (400-470 MHz)/VHF (136-174 MHz).</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	20	R\$ 355,88	R\$ 7.117,60
20	7703	UND	<p><b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>FONES PROFISSIONAIS DE SILICONE PARA RÁDIOS COMUNICADORES – COBERTURA ACÚSTICA</b></p> <p>Fones tipo lapela, de silicone, para rádios comunicadores, fabricado em material plástico e resistente.</p> <p>Com qualidade igual ou superior à marca Baofeng 777S ELITE, GP78.</p>	30	R\$ 51,47	R\$ 1.544,10

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 223.304,26 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

Os recursos destinados ao pagamento da presente despesa estão previstos em dotação orçamentária específica no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER abaixo:

<b>Funcional Programática:</b> 25.2501.04.122.2006.2569	
<b>Fonte:</b> 15000000010000 — Recurso Próprio	
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30 – Material de Consumo	<b>Elemento de Despesa:</b> 449052 – Equipamento e Material Permanente

<b>Ficha:</b> 20261802 Material de Consumo	<b>Ficha:</b> 20261815 Equipamento e Material Permanente
--	--

## **8. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024, pode ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja de interesse da Secretaria e a empresa se comprometa formalmente a atender à nova data estabelecida.

**8.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

## **9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **9.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e

9.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

9.2.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.6. Capital Social Mínimo Compatível: A empresa deverá comprovar que possui capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, conforme o permitido pela Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.7. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3.8. Apresentar Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem de sua capacidade econômica e financeira, excluídas parcelas de contratos executados firmados, conforme decisão constante no Acórdão 2724/25 de 18/11/2025.

9.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.2.3.10.** Quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiverem no Balanço Patrimonial, deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE OPERACIONAL):**

**9.2.4.1.** A licitante deve comprovar aptidão para o fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando as quantidades mínimas (50% do estimado) abaixo detalhadas:

Itens	Percentual Exigido	Quantidade Mínima Comprobatória
<b>Item 1 - Caixa de som acústica bi-amplificada</b>	50% (cinquenta por cento)	04 (quatro) caixas de som
<b>Item 2 - Caixa de som tipo subwoofer de 18"</b>	50% (cinquenta por cento)	02 (duas) caixas de som
<b>Item 3 - Caixa de som portátil</b>	50% (cinquenta por cento)	No mínimo 01(uma) unidade
<b>Item 4 - microfone de mão Profissional</b>	50% (cinquenta por cento)	No mínimo 01 (uma) unidade
<b>Item 8 - Microfone headset</b>	50% (cinquenta por cento)	No mínimo 01 (uma) unidade
<b>item 9 - Kit painel de Led p3.9, outdoor com 16 placas de alta resolução, para ambientes externos com case para viagem e processadora.</b>	<b>01 unidade</b>	<b>No mínimo 01 (uma) unidade</b>
<b>Item 16 – Mesa de som digital com 16 canais</b>	50% (cinquenta por cento)	No mínimo 01 (uma) unidade
<b>Item 18 - Gride- Box Truss treliças kit trave</b>	<b>01 unidade</b>	<b>No mínimo 01 (uma) unidade.</b>

Itens	Percentual Exigido	Quantidade Mínima Comprobatória
<p>q30 4m x 6m 2 bases 75x75cm com parafusos. 100% alumínio - desmontável</p> <p>altura: 4m x comprimento: 6m desmontável</p>		

9.2.4.2. A exigência de **atestado de capacidade técnica** para o fornecimento do Item 9 – **Kit Painel de Led**, justifica-se pela complexidade crítica envolvida na integração de hardware, configuração de software e segurança estrutural em ambientes severos. pelos riscos operacionais inerentes ao sistema de LED Outdoor P3.9, uma vez que a execução do objeto demanda expertise comprovada na integração de hardware de alta densidade de pixels, configuração de processamento de vídeo via software especializado e conformidade com rigorosos protocolos de estanqueidade e segurança estrutural contra intempéries (chuva, vento e radiação solar).

9.2.4.3. Assim, a comprovação de desempenho anterior em projetos de natureza e escala similares é indispensável para garantir a confiabilidade do equipamento e a integridade física do público, mitigando riscos de danos ao erário decorrentes de instalações precárias ou ineficiência técnica por parte da contratada.

9.2.4.4. No que tange ao Item 18 - Gride-Box Truss Q30, a exigência de **atestado de capacidade técnica** para o fornecimento justifica-se por sua função de **elemento estrutural crítico**, destinado ao suporte de cargas suspensas, como equipamentos de iluminação, sonorização e sinalização. Dada a dimensão de 4m x 6m, a estabilidade do conjunto depende rigorosamente da **qualidade metalúrgica do alumínio**, da precisão dimensional das treliças e da resistência mecânica das soldas e conexões (parafusos e bases), elementos que devem estar em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança e engenharia.

9.2.4.5. Dessa forma, a comprovação de experiência prévia por meio de atestados assegura que a licitante possui o domínio técnico necessário para fornecer materiais que suportem os esforços de tração e compressão previstos, mitigando riscos de colapso estrutural, fadiga prematura do material ou falhas de montagem que poderiam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio no local de utilização.

9.2.5. Em relação aos demais itens, será exigida a garantia de funcionamento padrão:

- **Comprovação:** Mediante a própria Nota Fiscal de venda e o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela SEMECL.

- **Substituição:** A contratada deverá substituir itens defeituosos no prazo estabelecido no TR, independentemente de certificado formal de fábrica.

9.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9.3. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

9.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021**

## e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

### 10.1. Condições de entrega

**10.1.1** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante

**10.1.2** A entrega deverá ser realizada em dia útil de segunda a sexta, no horário compreendido entre 07h e 13h na sede do Centro de Canoagem – localizado na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Lago Azul, Araguaína-TO.

10.1.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

### 10.2. Especificações Técnicas e Conferência

**Padrão de Qualidade:** Todos os itens fornecidos devem possuir qualidade igual ou superior às marcas de referência (Jbl, Samsung, Vaio, Shure, LG), não sendo aceitas repetições genéricas do edital.

**Documentação Técnica:** A contratada deve fornecer, sem ônus, os manuais de instrução e operação impressos em língua portuguesa para todos os equipamentos eletrônicos.

**Compatibilidade:** A execução deve garantir a compatibilidade entre os aparelhos fornecidos, garantindo o desempenho acústico e a integridade eletrônica do sistema.

### 10.3. Conectividade e tipo de sinal:

**10.3.2. Balanceamento:** As caixas de som Ativas (item 1) e Subwoofer (item 2) devem operar com sinal balanceado, conforme descrição dos produtos, para evitar ruídos e interferências, especialmente em cabos longos.

**10.3.3. Nível de Linha:** O sinal de saída das caixas ou das mesas de som deve ser compatível com a sensibilidade de entrada do subwoofer.

### 10.4. Obrigações da Contratada na Execução

**10.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição do objeto se apresentar qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**10.4.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**10.4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela

assistência técnica autorizada.

**10.4.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**10.4.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**10.4.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**10.4.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**11.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro e demais encargos necessários à entrega do objeto contratado, respondendo integralmente por eventuais danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

**11.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da

Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.12.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

**11.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.15.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**12.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**12.7.** Cientificar a **Procuradoria Geral do Município de Araguaína-TO**, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

**12.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6. Fiscalização**

**13.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.6.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

**13.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **13.7. Fiscalização Administrativa**

**13.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **13.8. Gestor do Contrato**

**13.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**13.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**13.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**13.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**13.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

### **Do recebimento**

**26.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do bem ao Setor de Patrimônio ou setor designado, mediante conferência quantitativa juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**26.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**26.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**26.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**26.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**26.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**26.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

do contrato.

### **Liquidação**

**26.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**26.9** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**26.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**26.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**26.12** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**26.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**26.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**26.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**26.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**26.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

**26.18** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**26.19** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.20.2 Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

26.20.3 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

26.20.4 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

26.20.5 Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

26.20.6 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

## **27 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**27.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

**27.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **28 DA GARANTIA**

**16.1. Da Garantia Contratual (12 Meses):** Para os itens de maior complexidade tecnológica e valor agregado, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência aplica-se aos seguintes itens:

- **Equipamentos de Áudio:** Caixa de som acústica bi-amplificada (Item 01), Subwoofer 18" (Item 02), Caixa de som portátil (Item 03), Microfones de mão sem fio e com fio (Itens 06, 07 e 17), Microfone headset (Item 08) e Mesa de som digital (Item 16).
- **Equipamentos Audiovisuais e Tecnologia:** Tablet (Item 05) e Kit Painel de LED P3.9 (Item 09).
- **Comunicação e Estrutura:** Kit Trave Q30 (Item 18) e Rádio Comunicador (Item 19).

### **16.2. Da Garantia Legal (CDC):**

Para os demais itens que não possuem previsão de garantia estendida (Itens 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 20), aplica-se o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, nos termos do Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- A garantia contratual mencionada no item 16.1 é complementar à legal, totalizando, nos casos aplicáveis, o período de proteção ao patrimônio público municipal.

### **16.3. Das Obrigações da Contratada durante a Garantia**

- A contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a SEMECL, quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade dentro dos prazos estipulados.

- Todas as despesas decorrentes de transporte, frete e embalagem dos produtos em garantia correrão exclusivamente por conta da empresa fornecedora.

## **29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**29.1** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **moratória**, de 0,75% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. **multa compensatória** de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. **impedimento de licitar e contratar** com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
  - a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- V. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
  - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**29.2** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**29.3** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**29.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.5** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**29.6** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**29.7** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**29.8** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**29.9** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**29.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**29.11** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**29.12** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**29.13** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**29.14** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**29.15** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**29.16** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

## **30 DOS ANEXOS:**

### **30.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **THAINARA CRISTINA BARROS DA SILVA** - Matrícula n.º 65138, **ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS** - Assessora Técnica V – Matrícula n.º 65106, estando devidamente aprovado pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR** - Portaria 033/2025.

## ANEXOS AO EDITAL DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

**Conteúdo:**

**Endereço eletrônico para download:**

**Anexo V** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo VI** – Mapa de Risco

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃOELETRÔNICO-005-2026.zip>

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/20XX

MINUTA DE CONTRATO XXXXXXXXXXXXX,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ..., Sr. \_\_\_\_\_, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE.

e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 258** de 27 de março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, acessórios correlatos e materiais de estruturas para palco, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, estão contidos no Termo de Referência, edital e contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Da Forma da Aquisição do Objeto:

O objeto será solicitado através de emissão de Autorização de Fornecimento, que informará as quantidades e demais itens que seja necessário e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

#### **Do Prazo e Local de Entrega:**

Os produtos deverão ser entregues em até XX (XXXX) dias, a contar do envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no endereço: Centro de Canoagem de Araguaína, localizado na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Mansões do Lago, CEP: 77800-000, município de Araguaína – TO, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs. Caso ocorra mudança de endereço de entrega o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **Da Execução e Condições de Recebimento do Objeto:**

A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar/corrigir ou trocar/substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de XX (XXXXXX) dias, sob pena de sofrer as sanções administrativas de inexecução parcial previstas na clausula décima primeira deste contrato.

Durante a execução do objeto a contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que

deverão ser integralmente sanadas.

Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

#### **Do Recebimento:**

**Provisoriamente:** a partir da entrega do objeto pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

**Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará em até XX (XXXXXX) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designado por esta Secretaria.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Após a assinatura do Contrato, o ÓRGÃO designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do ÓRGÃO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

À FISCALIZAÇÃO compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- c) anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

A fiscalização de que trata o item clausula terceira não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

Fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a Contratante, através de servidor ou equipe designada, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc, bem como pela conferência final para guarda dos objetos.

A entrega dos produtos deverá ser previamente informada à Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no Contrato e Termo de Referência, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos em locais pré-determinados pela **CONTRATANTE**;
- c) Realizar os testes nos equipamentos antes da entrega;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro e demais encargos necessários à entrega do objeto contratado, respondendo integralmente por eventuais danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte, até o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**;
- e) Realizar a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, imediatamente após notificação;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela **CONTRATANTE** do objeto a ser executado;
- g) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da **CONTRATANTE** ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução do objeto;
- j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a execução do objeto nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na Ata de Registros de Preços e/ou Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Indicar o local para entrega dos equipamentos;

- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- e) Notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do objeto;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.
- j) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e no Contrato;
- k) Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de XX (xxx) meses, prorrogável por até XX (xxx) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até XX (xxxxxxxx) dias, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica e a emissão do Ranfs (para empresa de outro município).

As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: (compras.emecl@araguaina.to.gov.br).

No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

- a)** Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de: 30 (trinta) dias úteis.
- b)** O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c)** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total contratado fica estimado em R\$ XX. XXXX (xxxxxxxxx), conforme especificado a seguir:

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:					
Item	Und	Descrição	Qt.	Valor Unit.	Valor Total:
X	X	XXXXXXX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
X	X	XXXXXXX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
X	X	XXXXXXX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
X	X	XXXXXXX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem custos com frete, tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER abaixo:

<b>Funcional Programática:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>Funcional Programática:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Fonte:</b> XXXXXXXXXXXXXXX	<b>Fonte:</b> XXXXXXXXXXXXXXX
<b>Elemento de Despesa:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>Elemento de Despesa:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Ficha:</b> XXXXXXX	<b>Ficha:</b> XXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**a) advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multas:** As multas a que aludem este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

i. Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

ii. Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

iii. Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

iv. Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

v. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, **multa compensatória** de XX% (por extenso), sobre o valor da XXXX, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

**c) impedimento de licitar e contratar** com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 04 (quatro) meses;

ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 12 (doze) meses;

iii) Dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

ii) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

iii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (Sessenta) meses;

iv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**e)** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**f)** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**h)** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**i)** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**j)** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**k)** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**l)** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do ÓRGÃO (<https://www.orgao.jus.br/orgao/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**m)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

i) Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**n)** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**o)** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**p)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**q)** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**r)** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo XXXX dias úteis, contados da sua assinatura.

O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- c) a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- d) b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: (compra.semecl@araguaina.to.gov.br).

Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

.Araguaína (TO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

NOME

CPF:

CPF:

## ANEXO I

Do **CONTRATO** \_\_\_\_\_ N. 0\_\_/20\_\_ celebrado entre o (**nome do órgão**) e a (**inserir nome da CONTRATADA**).

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as

informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);

**c)** As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

**5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:**

**a)** a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do ÓRGÃO, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.

**b)** a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

**6.** A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

**7.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

**8.** A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

**9.** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

**10.** A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o ÓRGÃO e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo

CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**11.** O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

**12.** E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

